



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.964, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

Concede isenção de tributos municipais à empresa Gerdau Aços Longos S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida à empresa Gerdau Aços Longos S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João XXIII, 6777, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.358.761/0001-69, especializada na fabricação de aços cortados e dobrados para o segmento da construção civil, isenção dos seguintes tributos municipais:

I - 100 % (cem por cento) dos valores referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel objeto do investimento inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla nº 53.001.006.000-0, locado da empresa Real Estate VII Investimentos Imobiliários e Participações S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2055, 6º andar, Sala P, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo - SP, imóvel situado na Av. General Motors, 1877, Bairro do Taboão, neste Município, onde se encontra instalada sua unidade filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.358.761/0172-15, Inscrição Estadual nº 454.211.945.117 e Inscrição Municipal nº 69.976-4, compreendendo a área de investimento com a edificação de 13.346,87 m² em terreno de 53.897,11 m²;

II - Taxas de Licenças Municipais vinculadas à ação da empresa no Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º A isenção de tributos municipais de que trata o artigo 1º desta lei é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, à empresa Gerdau Aços Longos S.A., a contar da entrada em vigor da presente lei, mediante o cumprimento das exigências específicas previstas na Lei nº 5.928, de 26 de outubro de 2006, que estabelece benefícios para estimular a instalação e a formação de novas empresas no Município de Mogi das Cruzes, assim como a expansão das já existentes.

Art. 3º Qualquer descumprimento das questões acordadas com o Município de Mogi das Cruzes, ou verificação, a qualquer tempo, de incorreções em informações fornecidas pela empresa Gerdau Aços Longos S.A., acarretará a imediata suspensão dos benefícios fiscais de que trata esta lei, tornando exigível o recolhimento do montante da isenção já desfrutada.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.964/14 - FLS. 2

Art. 4º Fica incluída na Tabela 8 - Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita a que alude o § 2º do artigo 6º da Lei nº 6.800, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, a isenção de tributos municipais de que trata o artigo 1º desta lei, conforme segue:

Tabelas 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

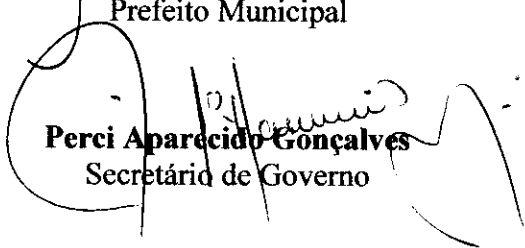
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2014	2015	2016	
..... DIVERSAS EMPRESAS - EXPANSÃO IPTU	50.350,23	53.371,24	56.573,51 EMPREND. IMOB. E MOBIL.
DIVERSAS EMPRESAS - EXPANSÃO	TL	3.333,78	3.533,81	3.745,84	EMPREND. IMOB. E MOBIL.
SOMAS		53.684,01	56.905,05	60.319,35	
SOMAS ANTERIORES		10.615.887,04	11.154.920,27	11.744.435,49	
TOTAIS ATUAIS		10.669.571,05	11.211.825,32	11.804.754,84	

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de setembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

~~LEI Nº 6.964/14 - FLS. 3~~

~~Dalciani Felizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos~~

~~Oswaldo Bolanho de Faria
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social~~

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 19 de setembro de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

~~José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo~~

SGov/rbm